



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 019/14 – WP, DE 15 DE MAIO DE 2014

REJEITADO em 3º vot.
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Plano Municipal de Livro e Leitura

Autoria: Wenner Patrick de Sousa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Plano Municipal de Livro e Leitura.

Art.2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação a elaboração e implementação do Plano Municipal de Livro e Leitura.

Art3.º A prefeitura Municipal de Formosa terá 60 (Sessenta) dias para enviar o Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Formosa instituindo o Plano para a Câmara Municipal de Formosa.

Art4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 15 de Maio de 2014

REJEITADO em 1º vot.
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário
Câmara Municipal de Formosa
Jurandir Oliveira
1º Secretário

WENNER PATRICK
Vereador

REJEITADO em 2º vot.
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário
Câmara Municipal de Formosa
Jurandir Oliveira
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A cultura e a educação têm um papel estratégico na formulação e execução das políticas que promovam o acesso ao livro e a formação de leitores, como ações de cidadania, inclusão social e desenvolvimento humano.